



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM  
GABINETE DO CORREGEDOR

**Ofício Circular nº 210/2013-CG/CJRM**      **Belém, 11 de dezembro de 2013.**

Assunto: Levantamento de dados acerca de internações provisórias

Referência: Ofício – Circular nº 2.505/2013-DMF (protocolo Sap Cor nº 2013.6.013938-7)

Senhor (a) Juiz (a),

Cumprimentando-o (a) e, visando atender solicitação do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Alternativas do Conselho Nacional de Justiça, requesito a Vossa Excelência encaminhar a este Órgão Censor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o rol de adolescentes em internação provisória com prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, extrapolados no mês de novembro de 2013.

Atenciosamente,

**DES. RONALDO MARQUES VALLE**

Corregedor de Justiça da Região Metropolitana de Belém

**DESTINATÁRIOS: JUÍZES DE DIREITO DAS VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA RMB**



**Conselho Nacional de Justiça**

Ofício – Circular nº 2.505/2013 – DMF

Brasília, 09 de dezembro de 2013.

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador Corregedor  
Tribunal de Justiça do Estado

**Assunto: Levantamento de dados acerca de internações provisórias com dados expirados.**

Senhor Corregedor,

Solicito informar, no prazo de 10 (dez) dias, se há, ou não, adolescentes em internação provisória com o prazo de 45 dias extrapolados no mês de **novembro de 2013**.

Havendo dados a serem informados, solicito o envio conforme modelo abaixo:

Nome do Adolescente	Dias Extrapolados*	Comarca	Juiz	Ato Infracional praticado	Existe Decisão judicial pela prorrogação? Sim ou Não

\*Considera-se para o cálculo do nº de dias extrapolados somente os dias posteriores ao prazo de 45 dias.

Atenciosamente,

**Conselheiro Guilherme Calmon**

Supervisor do Departamento de Monitoramento e  
Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de  
Execução de Medidas Socioeducativas